



668  
e

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023/FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023/FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua do Areal, s/nº, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.788.544/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, e a empresa **V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, localizada na Av. Dr. Benjamim de Carvalho, nº 319, CEP. 49.270-000, Bairro Centro, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.323.740/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Representante Legal, a **Sra. MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a *Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO incluindo software, instalação, treinamento, manutenção e suporte, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.*

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO OBJETIVO**

O objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2023/FMAS que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES/ LOCAL DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO / VIGÊNCIA (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)** e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

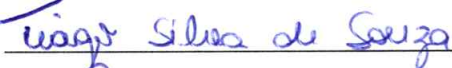
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só fim legal.

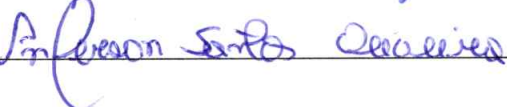
Tomar do Geru/SE, 04 de abril de 2024.

  
**LAIZ SIMÕES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
**MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Sócia – Administradora  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I -  CPF: 311.345.918-45

II -  CPF: 463.645.445-15